CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 14/08/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

**PROJETO DE LEI Nº 172, DE 2013**
**(Autor: Vereador Romulo Quintino/PSL)**

**Institui a "Semana de Doação de Sangue" no âmbito do município de Cascavel e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana de Doação de Sangue" no âmbito do Município, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de Setembro, compreendendo as Seguintes ações:

**I** – Homenagens Públicas ao doador Voluntário de Sangue;

**II** – Atividades informativas voltadas para os profissionais de saúde, visando fomentar a doação de sangue;

**III** – Campanhas destinadas a divulgar a importância do ato de doar sangue, a serem desenvolvidas em todos os seguimentos da sociedade;

**IV** - Processos educativos direcionados às crianças e adolescentes, com vistas à difusão do conceito de solidariedade e cidadania, relativos à atividade de doar sangue;

**V** - Outras atividades informativas e educativas que demonstrem, para a população, os inúmeros benefícios do ato de doação de sangue.

**Parágrafo Único.** O Evento que trata o *"caput"* deste artigo integrará o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará o presente Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei tem como finalidade conscientizar a população sobre a importância do ato de doar sangue, ato esse que pode salvar vidas. É inegável que há necessidade de sangue nos bancos de sangue, e o fato de que boa parte da população desconhece os procedimentos da doação e muitas vezes têm receio de doar contribui com esse déficit. Sendo assim a presente Lei tem como objetivo maior o incentivo a doação.

Palácio José Neves Formighieri, 14 de agosto de 2013.

**Romulo Quintino**
Vereador PSL